

## PORTARIA Nº 1298/2018

**Determina a aplicação da penalidade de multa e a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa.**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo Especial nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 783/2018, de acordo com o relatório final da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 528/2018 e, amparado pelo disposto na Cláusula Quinta, alínea “f” da Ata de Registro de Preços nº 037/2017 do Pregão Presencial nº 50/2017 e art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa pelo prazo de 01 (um) ano e multa no valor de R\$ 546,75 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em desfavor da empresa PEDRO LUIZ GARCIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.119.440/0001-68, pelo prejuízo causado ao erário por 20 metros de seis tubos de DN 500 PS2, haverem trincado/rachado, não sendo substituídos pela empresa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2018.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 29-11-2018

Gertrudes Pelissaro Dos Santos  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 29-11-2018 a 13-12-2018  
Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 29-11-2018  
Redigido por: Camila Piccin